L E I ..... nº 34/71

S Ú M U L A — Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial na importância de Cr$. 1.141,11 (Um Mil Cento e Quarenta e Um Cruzeiros e Onze Centavos), complementando despesas destinadas ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de Cr$.1.141,11 (Um Mil Cento e Quarenta e Um Cruzeiros e Onze Centavos), complementando despesas destinadas à contribuição para com o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Artigo 2º — O Departamento da Fazenda, Divisão de Contabilidade, usará como recurso para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, o "Superavit" econômico do exercício anterior.

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 01 de novembro de 1971

HORÁCIO AMARAL
Prefeito Municipal